



ACÓRDÃO Nº66/2025– TCE–TRIBUNAL PLENO

- 1- **Processo TCE - AM nº11757/2023.**
- 2- **Assunto:** Prestação de Contas Anual
- 3- **Órgão:** Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR
- 4- **Exercício:** 2022
- 5- **Responsável:** Petrúcio Pereira de Magalhães Junior (Gestor).
- 6- **Advogado:** Não possui
- 7- **Unidade Técnica:** DICAD
- 8- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 6997/2024-DIMP/RCKS, Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 9- **Relator:** Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR . Exercício de 2022.

Regularidade com ressalvas. Recomendação. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea “a”, item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **por unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. **Julgar regular com ressalvas** a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR, sob a responsabilidade do **Sr. Petrúcio Pereira de Magalhães Junior**, exercício de 2022, dando-lhe quitação, nos termos do art. 22, inciso II, c/c o art. 24 ambos da Lei nº 2423/96;
- 10.2. **Recomendar** ao atual gestor da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR que adote as providências devidas visando a apuração do montante relacionado a adiantamentos;
- 10.3. **Dar ciência** do decisório prolatado nestes autos ao **Sr. Petrúcio Pereira de Magalhães Junior**, exercício de 2022.

11- Ata: 1ª Sessão Ordinária– Tribunal Pleno.



ACÓRDÃO Nº66/2025– TCE–TRIBUNAL PLENO

12- Data da Sessão: 4 de Fevereiro de 2025.

13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Neto e Luís Fabian Pereira Barbosa.

14- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES
Conselheira-Presidente

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador-Geral